



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.092, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREAS NO PARQUE RESIDENCIAL LASCALA, NESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a área de 975,57 m² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados e cinquenta e sete decímetros) referente ao Sistema de Lazer 05, matrícula nº 21.513, com a medida correspondente da Área Institucional nº 02, matrícula 21.517, ambas situadas no Parque Residencial Lascala, neste município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 20 de março de 2012.

ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

FERNANDO GUIDOLIN SILVA
OFICIAL DE GABINETE